



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024

Nº 1759A

ANO XIX

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Portarias****= PORTARIA Nº 11.116/2024 =**

de 02 de outubro de 2024.

Dispõe sobre o processo anual de Contagem de Títulos e Tempo de Serviço dos Professores Efetivos das Escolas da Rede Pública Municipal.

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 4.111, de 20 de dezembro de 2011 e nº 4.207, de 6 de novembro de 2012, Decreto Municipal nº 4.312, de 9 de dezembro de 2011, Decreto Municipal nº 5.694, de 06 de janeiro de 2022, Decreto Municipal nº 4.534, de 9 de dezembro de 2013, Decreto Municipal nº 4.632, de 03 de novembro de 2014, Decreto Municipal nº 4.978, de 08 de novembro de 2017 e Decreto Municipal nº 5.674, de 26 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para constituírem a Comissão de contagem de títulos e tempo de serviço dos professores vinculados às Unidades Escolares que integram Escolas da Rede Pública Municipal, os membros relacionados abaixo relacionados:

I - Silmara Cristina Cocio Beltrami - RG: **.614.767-X e CPF: ***.683.658-92;

II - João Victor Smanioto Delladona - RG: **.543.520-0 e CPF: ***.606.898-99

III - Cristiane Polonio Galdino - RG: **.316.626-2 e CPF: ***.232.228-38;

IV - Tatiane Felipe Pregolato - RG: **.976.120-6 e CPF: ***.841.658-79;

V - Evelise Juliana Bonatti Peroso - RG: **.925.137-8 e CPF: ***.321.548-36;

VI - Daviane Cecilia Trevejo - RG: **.796.159-5 e CPF: ***.451.888-00;

VII - Tiago Pultrini - RG: **.327.484-2 e CPF: ***.848.548-67.

Art. 2º A ficha individual Contagem de Títulos e Tempo de Serviço deverá conter a assinatura de todos os membros da Comissão, bem como campo para o docente apor sua assinatura, devendo expressamente, concordar ou não com a respectiva contagem.

Art. 3º Após a Contagem de Títulos e Tempo de Serviço, a Comissão se responsabilizará em apresentar à Diretoria da Educação, relação dos professores submetidos à Contagem de Títulos e Tempo de Serviço, elencando-os por ordem decrescente da classificação obtida pelos mesmos.

Art. 4º Todos os procedimentos determinados na presente Portaria deverão constar em Ata, elaborada pelo

Secretariado da Comissão, ao término da Contagem de Títulos e Tempo de Serviço.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 10.646, de 26 de setembro de 2023.

Bariri, 02 de outubro de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.117/2024 =

de 02 de outubro de 2024.

Estabelece critérios para inscrição e atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2025 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para o Processo de Atribuição de aulas e/ou classes aos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino Básico, para o ano letivo de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º A atribuição de classes e/ou aulas, aos Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino Básico, para o ano letivo de 2025, reger-se-á segundo os termos da presente Portaria, elaborada com base nas Leis Municipais nº 4.111, de 20 de dezembro de 2011 e nº 4.207, de 6 de novembro de 2012, Decreto Municipal nº 4.312, de 9 de dezembro de 2011, Decreto Municipal nº 5.694, de 06 de janeiro de 2022, Decreto Municipal nº 4.534, de 9 de dezembro de 2013, Decreto Municipal nº 4.632, de 03 de novembro de 2014, Decreto Municipal nº 4.978, de 08 de novembro de 2017 e Decreto Municipal nº 5.674, de 26 de novembro de 2021.

Art. 2º Fica estabelecido que, no período de 15 a 21 de outubro de 2024, os Docentes Titulares de Emprego da Rede Municipal de Ensino deverão entregar junto às Secretarias das Unidades Escolares em que se encontram vinculados todos os documentos aptos a respaldarem a contagem de títulos e tempo de serviço, de conformidade com as regras estabelecidas na presente Portaria, bem como nos termos da Lei nº 4.111/2011 e demais regulamentações.

§ 1º A entrega dos documentos citados no caput do presente artigo deverá ser formalizada mediante requerimento padrão, dirigido à Diretora da Unidade Escolar, a qual esteja vinculado, pleiteando a inscrição para o processo de atribuição. O referido requerimento estará disponível nas Unidades Escolares.

§ 2º A Direção da Unidade Escolar contará os títulos e tempo de serviço do docente, conforme estabelecidos na Lei nº 4.111/2011 e pela presente Portaria, encaminhando ofício e respectivos documentos à Diretoria da Educação Municipal, mediante protocolo, até o dia 25/10/2024.

Art. 3º A contagem de títulos e tempo de serviço será procedida de conformidade com as seguintes regras:

I - Tempo de serviço prestado no Magistério Público Municipal, em atividades de suporte pedagógico correlatas ao Magistério Público Municipal (orientação, assistência, coordenação pedagógica, etc.) e direção, e aquelas

previstas no art. 55 e 59 da Lei Municipal nº 4.111/2011 a serem computadas nas seguintes conformidades:

a) 1,0 (um) ponto por dia de efetivo exercício prestado no mesmo campo de atuação docente (data base: 31/07/2024);

b) 0,5 (meio) ponto por dia de efetivo exercício prestado fora do campo de atuação, porém, junto ao Magistério Público Municipal (data base: 31/07/2024).

II - Para critério de pontuação dos títulos, deverá ser observado o disposto no Artigo 69 da Lei Municipal nº 4.111/2011 e a regulamentação prevista no Decreto Municipal nº 5.674/2021.

§ 1º O tempo de serviço referido no caput do presente artigo será apurado de acordo com o que estabelece o artigo 59 e a alínea 'a' do inciso III, do artigo 67, da Lei nº 4.111/2011.

§ 2º A classificação final dos docentes será procedida mediante a soma dos pontos relativos ao tempo de serviço com os pontos decorrentes da apresentação de título e de curso de formação complementar (extensão ou aperfeiçoamento), desde que, este último, não tenha caráter técnico ou profissionalizante ou ainda direcionado para o mercado de trabalho, mesmo que reconhecido anteriormente, mas sim, caráter acadêmico, formação tecnológica reconhecida pelo Ministério da Educação, de graduação e de pós-graduação, ou àqueles promovidos pela Diretoria Municipal de Educação, seguido do requerimento de reconhecimento da Diretoria Municipal de Educação.

Art. 4º A contagem de títulos e tempo de serviço, referidos na presente Portaria, serão conferidos e homologados por uma Comissão designada especialmente para essa finalidade, no período de 04 a 08 de novembro de 2024.

Art. 5º Na ocorrência de eventual empate, na contagem de títulos e tempo de serviço, terão preferência o docente que:

I - Alcançar o maior número de pontos por tempo de serviço;

II - O mais idoso;

III - Tiver maior número de filhos.

Art. 6º A lista de classificação dos docentes será afixada nos murais de cada Unidade Escolar integrante da Rede Municipal de Ensino Básico, até o dia 18/11/2024.

Art. 7º O docente que discordar da contagem poderá requerer recurso, especificamente fundamentado, dirigido à Diretora da Educação, até o dia 25/11/2024, às 17 horas, em primeira instância e, em segunda e última instância, ao Prefeito Municipal, até o dia 04/12/2024.

§ 1º O recurso supracitado no caput deste artigo será julgado, respectivamente, até o dia 29/11/2024, pela Diretora da Educação em primeira instância e até o dia 11/12/2022, pelo Prefeito Municipal, em segunda e última instância.

§ 2º Após 12/12/2024, a classificação, mantida ou modificada por força recursal, se tornar definitiva em relação ao processo de atribuição do ano letivo a que se destina.

Art. 8º As sessões públicas de atribuição de classes e/ou aulas, referidas nos artigos anteriores, realizar-se-ão nos seguintes dias e horários:

I - Dia 19/12/2024, às 8h, na E.M.E.F. Professora

Joseane Bianco, para os professores de Educação Infantil;

II - Dia 19/12/2024, às 10h, na E.M.E.F. Professora Joseane Bianco, para os professores auxiliares de Educação Infantil;

III - Dia 19/12/2024, às 14h, na Câmara Municipal de Bariri, para os professores de Educação Básica I;

IV - Dia 19/12/2024, às 16h, na Câmara Municipal de Bariri, para os professores auxiliares de Educação Básica I;

V - Dia 20/12/2024, às 8h, na Câmara Municipal de Bariri, para os Professores de Educação Básica II - Educação Física.

VI - Dia 20/12/2024, às 9h, na Câmara Municipal de Bariri, para os Professores de Educação Básica II - Artes;

VII - Dia 20/12/2024, às 9h40, na Câmara Municipal de Bariri, para os professores de Educação Básica II - Língua Portuguesa;

VIII - Dia 20/12/2024, às 10h, na Câmara Municipal de Bariri, para os Professores de Educação Básica II - Matemática;

IX - Dia 20/12/2024, às 10h20, na Câmara Municipal de Bariri, para os Professores de Educação Básica II - História;

X - Dia 20/12/2024, às 10h40, na Câmara Municipal de Bariri, para os Professores de Educação Básica II - Geografia;

XI - Dia 20/12/2024, às 11h, na Câmara Municipal de Bariri, para os Professores de Educação Básica II - Inglês;

XII - Dia 20/12/2024, às 14h, na Câmara Municipal de Bariri, para os Professores de Educação Básica II - Filosofia;

XIII - Dia 20/12/2024, às 14h20, na Câmara Municipal de Bariri, para os Professores de Educação Básica II - Espanhol;

XIV - Dia 20/12/2024, às 14h40, na Câmara Municipal de Bariri, para os Professores de Educação Básica II - Ciências;

XV - Dia 20/12/2024, às 15h, na Câmara Municipal de Bariri, para os Professores de Educação Básica II - Educação Musical;

XVI - Dia 20/12/2024, às 15h20, na Câmara Municipal de Bariri, para os Professores de Educação Básica II - Educação Especial;

XVII - Dia 20/12/2024, às 15h40, na Câmara Municipal de Bariri, para os Professores Auxiliares de Educação Básica II.

Art. 9º O professor poderá ser representado por terceiro, mediante a exibição do respectivo instrumento de procuração, com reconhecimento de firma, acompanhado das cópias reprográficas dos documentos de identidade do procurador e do representado.

Art. 10. O não comparecimento na Sessão de Atribuição deverá ser justificado no Setor de Recursos Humanos e cópia na Unidade Escolar.

Art. 11. Todos os professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, inclusive os afastados, independente do motivo, serão incluídos no processo de atribuição de classes/aulas, desde que atendidos aos requisitos desta Portaria, devendo comparecer na sessão pública, salvo as exceções previstas no Decreto Municipal nº 4.978/2017.

Art. 12. Os professores efetivos que, eventualmente, não forem contemplados, em razão da possível inexistência de classes e/ou aulas vagas, deverão cumprir suas atividades de acordo com o Decreto Municipal nº

4.534/2013 e Decreto Municipal nº 4.632/2014.

Art. 13. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 02 de outubro de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI

Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL "16 DE JUNHO"**

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial
EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 3211-88e1-8df7-8175-3b

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Bariri (SP), Edição nº 1759A, ano XIX, veiculado em 02 de outubro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por CELSO CARLOS CAVALLIERI (CPF ***259648**) em 02/10/2024 às 16:59:16 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/3211-88e1-8df7-8175-3b>